

DECRETO N° 11.082 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO,
POR PRAZO DETERMINADO, DE
BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito,
por prazo determinado, à Café Carioca Limitada, CNPJ nº 58.151.531/0001-65, do
bem municipal a seguir especificado:

“Espaço público referente às confluências das Ruas Dom
Pedro II com a Praça Mauá e da Rua Dom Pedro II com a Rua XV de Novembro,
conforme layout anexado ao processo mencionado”.

Art. 2º A permissão de uso será outorgada pelo prazo de
12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, às sextas-feiras, das 17h às 2h do
sábado; aos sábados, das 12h às 2h do domingo; aos domingos, das 12h às 24h; nas
vésperas de feriados, das 17h às 2h do dia do feriado; e nos feriados, das 12h às 24h,
podendo ser renovada por iguais períodos, mediante celebração de aditamento ao
Termo de Permissão de Uso, sem que seja excedido o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade a
realização de atividades de natureza cultural, artística e musical de acordo com a
localização, croqui aprovado e demais procedimentos observados nos autos do
Processo administrativo nº 49345/2025-75 e conforme a decisão favorável da
Comissão Municipal de “Happy Centro”.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento